

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2016
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2012

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.129.733/0001-03, com sede administrativa na Av. Belém, nº 353, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIANO DA LUZ**, portador do RG nº 2.039.675 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **TRANSPORTES PINHALENSE LTDA ME**, com sede na Av. Tocantins, 2990, Bairro Pioneiro, Pinhalzinho, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.579.414/0001-70, neste ato representada pela Sra. **Lorizete Gallon**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.181.799 e inscrito no CPF-MF sob o nº 026.754.969-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração do Contrato Originário foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 014/2011 modalidade Pregão Presencial 012/2011 – FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** ao CONTRATO nº 009/2012 “**Serviço de transporte de pacientes da saúde do município de Pinhalzinho para a cidade de Chapecó e retorno para Pinhalzinho no período (matutino ou vespertino) com 02 (dois) veículos “distintos”, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde**”.

1.2. Acréscimo de 25% (40.378,80) sobre o valor do contrato em 2015 (R\$ 162.078,00) equivalente à 114 viagens/ano, com inclusão de novo horário para transporte de pacientes à cidade de Chapecó, com saída de Pinhalzinho as 04:00hs, retornando às 10:30 hs.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo tem fundamentação legal no Artigo 65, Inciso I, alínea b) e § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo aditivo corresponde ao valor global de R\$ 40.378,80 (Quarenta mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão a Dotação Orçamentária de nº 11.01.2.030.3.3.90.39.99.00.00.00 (008/2016).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 009/2012.

E, por assim acordados estarem, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho, SC, 14 de Março de 2016.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal

Lorizete Gallon
Transportes Pinhalense Ltda

Testemunhas:

01. _____
Nome: Michel Archangelo Damazio Dondoni
CPF: 062.805.639-79

02. _____
Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15